

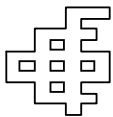
**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**

**TÉCNICA E PREÇO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, promoção, operacionalização, produção e assessoria de eventos, conforme descrito neste instrumento e no termo de referencia, em anexo.**

1



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**

**TÉCNICA E PREÇO**

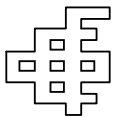
A **FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**, torna público aos interessados em participar desse processo de seleção, nomeada pela Portaria nº 01/2017 estará reunida no dia 20/04/2017, às 09:00 horas na Av. Antônio Carlos, 6627, sala 1400, Bloco I, Escola de Engenharia da UFMG, Belo Horizonte/MG, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**, do tipo técnica e preço, mediante o regime de execução preço global, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, promoção, operacionalização, produção e assessoria de eventos**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos e no termo de referência, em atendimento ao Decreto Federal 8.241/14, e, no que se aplicar, a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

**1.1 DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, promoção, operacionalização, produção e assessoria de eventos institucionais, de representação, promocionais além de avaliação para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - SEDECTES -, inclusive em outros estados ou fora do País, em conformidade com os requisitos e condições deste instrumento e seus anexos.

1.2 A prestação do serviço deve contemplar:

- a. O gerenciamento e a coordenação de eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria durante a vigência do contrato;
- b. A coordenação de contratos com fornecedores e prestadores de serviço não contemplados neste contrato para a execução dos eventos;
- c. A concepção e o planejamento dos eventos;
- d. A assessoria em todas as fases do evento, com profissionais especializados;
- e. A identificação de público-alvo e sugestão de parceiros estratégicos bem como visita prévia a eles, com o objetivo de consolidar propostas de parcerias, quando necessário;
- f. A elaboração de planejamento operacional dos eventos;
- g. A organização, execução e acompanhamento da montagem e infraestrutura física para a realização dos eventos;
- h. A elaboração de relatórios decorrentes dos eventos realizados;



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

- i. A gestão de serviços de apoio aos participantes dos eventos como secretaria executiva, receptivo, serviço de transporte (produtos e pessoas), saúde (serviço médico e paramédico), tradutores, manobristas, limpeza e segurança;
- j. A assessoria para a execução de projetos de montagem arquitetônica, cenográfico e decoração de estandes para feiras e eventos organizados ou apoiados pela Secretaria;
- k. Outros serviços correlatos.

1.3 O valor máximo estimado para este processo de seleção é de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

1.4 As informações e esclarecimentos relativos ao presente instrumento, seus modelos, anexos e outros, poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fco.eng.ufmg.br](mailto:compras@fco.eng.ufmg.br) e as respostas serão divulgadas através do site [www.fco.eng.ufmg.br](http://www.fco.eng.ufmg.br).

1.5 Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos neste instrumento e no termo de referência- ANEXO I, contados a partir da data de expedição das respectivas ordens de serviços e assinatura do contrato.

1.6 As instruções para o desenvolvimento dos serviços, estão detalhadas no termo de referência – ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

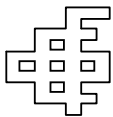
1.7 Constituem anexos do presente instrumento de seleção e dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo II: Minuta de Contrato/Termo de Compromisso;**
- **Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento de Representante Legal;**
- **Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;**
- **Anexo V: Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo VI: Declaração de Participação na Equipe Técnica do interessado;**
- **Anexo VII: Modelo de Proposta de Preços.**

## **2.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente processo de seleção, interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção e que satisfaçam as exigências aqui previstas, sendo vedada a participação de:

**a** Empresas que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União Federal, bem como declaradas inidôneas;



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**b** Empresa estrangeira não instalada no país;

**c** A empresa que não possuir escritório físico na região metropolitana de Belo Horizonte;

**d** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1. Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta da União Federal, notadamente na Universidade Federal de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - SEDECTES, conforme disposição do Decreto 7.203/10;
2. Seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Universidade Federal de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - SEDECTES e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposição do Decreto 7.203/10 e Lei 8958/94;

**e** As interessadas que esteja, sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, consenso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

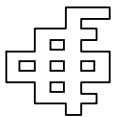
**f** As interessadas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre se;

**g** As interessadas que possuam o Capital Social inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**2.2** Os interessados deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, modelo de documentos, leis, decretos, exigências, especificações e outras referências citadas neste instrumento de seleção e seus anexos, bem como em outras normas que incidam ou venham a incidir sobre o presente certame, devendo a execução de tal objeto, observar o ordenamento jurídico vigente.

### **3.1 DA ABERTURA, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

No dia 20 de abril de 2017, às 9:00hs, serão recebidos os Envelopes “A”, “B” e “C” de cada PROPONENTE, na Comissão Especial de Processo de Seleção da FCO, no endereço indicado no preâmbulo.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**3.2** A documentação, a proposta de técnica e a proposta de preço deverão ser entregues em (uma) via original, em envelopes individuais fechados e devidamente identificados.

**3.3** Os envelopes deverão ser identificados, com menção na face externa, do nome do proponente e da Seleção de Fornecedores a que se refere, com os seguintes dizeres:

**3.4** Os representantes dos interessados devem trazer o seu credenciamento conforme ANEXO III e apresentá-lo até o momento do início da sessão pública de entrega dos envelopes.

**(Obs a Carta de Credenciamento de Representante Legal, ANEXO III deverá vir fora do envelope. Este documento da todos os direitos do participante responder pela interessada).**

**Envelope “A” – HABILITAÇÃO**  
**Seleção Pública de Fornecedores nº 008/2017**  
**(Nome da empresa participante)**

**Envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA**  
**Seleção Pública de Fornecedores nº 008/2017**  
**(Nome da empresa participante)**

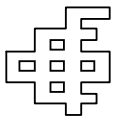
**Envelope “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Seleção Pública de Fornecedores nº 008/2017**  
**(Nome da empresa participante)**

**3.5** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membros da Comissão de Seleção, esta feita na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original.

**3.6** Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-simile).

**3.7** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas.

**3.8** Os interessados que deixarem de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Instrumento, serão considerados automaticamente inabilitados. Os participantes considerados inabilitados nos termos acima, terão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Comerciais.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

### **3.9 Envelope “A”- HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos referentes a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Técnica,
- Qualificação Econômico-Financeira.

#### **3.9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**a** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**c** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d** - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, **Anexo IV**.

#### **3.9.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

A documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

**a** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

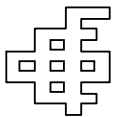
**b** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**c** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, na forma da Lei.

#### **3.9.3 Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a** - Registro ou inscrição na pertinente ao objeto a ser contratado, cartão CNPJ.

**b** - Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17 de setembro de 2008 e legislação complementar.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**c - Anexo V: Atestado de Visita Técnica.** Os proponentes deverão realizar a **visita técnica**. A vistoria técnica acontecerá no dia 17/04/2017 as 15:00 horas na Fundação Cristiano Ottoni, localizada na av. Antônio Carlos, 6627 – Campus UFMG, Escola de Engenharia, bloco 1 – sala 1400. BH/MG. A interessada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail com Sr. Paulo César – (31) 3409-1914 – [compras@fco.org.br](mailto:compras@fco.org.br) para agendar o horário para sanarem dúvidas da execução do objeto, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

d - A Visita Técnica deverá ser efetuada por profissional técnico da interessada com conhecimento suficiente para entender o objeto e as peculiaridades da contratação. Após a visita técnica será emitido pelo Sr. Bruno Romano do Nascimento da FCO o Atestado de Visita Técnica Anexo V que deverá integrar obrigatoriamente o envelope A.

c – Caso a proponente não possa comparecer no dia e hora marcado, a FCO poderá agenda outro dia se houver disponibilidade na agenda. Não haverá, em hipótese alguma, vistoria sem prévio agendamento.

### **3.9.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a -** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

**b -** Explicitar os cálculos dos índices ILG, ISG e ILC, conforme fórmulas apresentadas neste documento. Não será habilitada a interessada que apresentar qualquer índice inferior a 1,0 (um).

$$\mathbf{ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

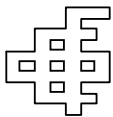
RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\mathbf{ISG = \frac{AT}{PC + ELP}}$$

Onde:



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

ISG = Índice de Solvência Geral

AT= Ativo total

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

### **3.10.ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

Neste envelope deverão ser apresentados documentos referentes a comprovação de que possui estrutura básica para a prestação dos serviços, objeto deste certame, relatando suas estruturas e humana, sendo pontuado conforme a seguir:

#### **3.10.1 Requisito A – Capacidade e experiência da Pessoa Jurídica.**

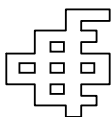
**3.10.2 Capacitação e experiência da empresa.** Atestados que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

#### **3.10.3 Comprovação. Os atestados deverão conter:**

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Indicação do tipo de evento realizado e do público (número de participantes) de cada evento.
- Declaração, do emitente de cada atestado, de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, com indicação da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento consideradas relevantes.

**3.10.4** Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante. Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.





**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

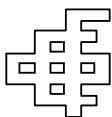
| <b>ATESTADOS</b>   | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Apresentação de 3(três) ou mais atestados que comprovem a realização de evento para público mínimo de 100.000 pessoas. | 10               |
| Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a realização de evento para público mínimo de 100.000 pessoas | 05               |
| Não apresentação de pelo menos 01 (um) atestado.   | 0                |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>   | <b>15</b>        |

| <b>ATESTADOS</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Apresentação de 3(três) ou mais atestados que comprovem a realização de shows e/ou apresentações artísticas nacionais.  | 10               |
| Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a realização de shows e/ou apresentações artísticas nacionais. | 05               |
| Não apresentação de pelo menos 01 (um) atestado.  | 0                |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>  | <b>15</b>        |

| <b>ATESTADOS</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Apresentação de 3(três) ou mais atestados que comprovem a realização de eventos esportivos e ou culturais.  | 10               |
| Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a realização de eventos esportivos e ou culturais. | 05               |
| Não apresentação de pelo menos 01 (um) atestado.  | 0                |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>  | <b>15</b>        |

| <b>ATESTADOS</b>   | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Apresentação de 3(três) ou mais atestados que comprovem a realização de congresso, convenção, conferência ou congênere.  | 10               |
| Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a realização de congresso, convenção, conferência ou congênere. | 05               |
| Não apresentação de pelo menos 01 (um) atestado.   | 0                |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>   | <b>15</b>        |

| <b>ATESTADOS</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Apresentação de 3(três) ou mais atestados que comprovem a realização de evento relacionado à área de tecnologia da informação e ou inovação   | 10               |
| Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a realização de evento relacionado à área de tecnologia da informação e ou inovação. | 05               |
| Não apresentação de pelo menos 01 (um) atestado.  | 0                |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>  | <b>15</b>        |



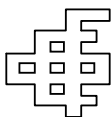
**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**3.10.5 Requisito B – Capacitação, formação e experiência da equipe técnica.**

| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Apresentação de pelo menos 01 (um) profissional sênior de planejamento de eventos, com formação em nível superior e experiência mínima de 05(cinco) anos de atuação em empresas do segmento.     | 10               |
| Não apresentação de pelo menos 01 (um) profissional sênior de planejamento de eventos, com formação em nível superior e experiência mínima de 05(cinco) anos de atuação em empresas do segmento. | Desclassificado  |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>   | <b>10</b>        |

| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Apresentação de pelo menos <b>02 (dois)</b> profissionais gerentes para atendimento ao objeto do certame. O perfil profissional do Gerente de Atendimento deverá ser: formação profissional em nível superior, em uma das áreas: relações públicas ou turismo ou gestão de eventos, com no mínimo 03 (três) anos atuação na área, e experiência comprovada com atuação em eventos.     | 10               |
| Não apresentação de pelo menos <b>02 (dois)</b> profissionais gerentes para atendimento ao objeto do certame. O perfil profissional do Gerente de Atendimento deverá ser: formação profissional em nível superior, em uma das áreas: relações públicas ou turismo ou gestão de eventos, com no mínimo 03 (três) anos atuação na área, e experiência comprovada com atuação em eventos. | Desclassificado  |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>   | <b>10</b>        |

**3.10.6** Os Gerentes de Atendimento deverão ter disponibilidade integral para atendimento à CONTRATANTE, devendo inclusive estar disponíveis para participarem de reuniões e viagens, quando convocados, na sede da CONTRATANTE.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>   | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Apresentação de pelo menos 01 (um) profissional gerente administrativo para acompanhamento do objeto do certame (O perfil profissional do Gerente Administrativo deverá ser: formação profissional em nível superior, em uma das áreas: administração, ciências contábeis ou economia, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada com atuação na área). | 10               |
| Não apresentação de pelo 01 (um) profissional gerente administrativo para acompanhamento do objeto do certame (O perfil profissional do Gerente Administrativo deverá ser: formação profissional em nível superior, em uma das áreas: administração, ciências contábeis ou economia, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada com atuação na área)..  | Desclassificado  |
| <b>Pontuação Máxima para o quesito</b>  | <b>10</b>        |

### **3.10.7 Comprovação da experiência da equipe técnica que irá atuar no objeto.**

Apresentação de cópia simples do registro profissional, certificado e/ou diploma de conclusão do curso do profissional indicado e seus currículos.

**3.10.8** Os profissionais relacionados pela interessada deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto deste processo de seleção. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização da FCO, quando da execução do correspondente Contrato.

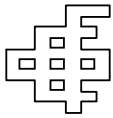
Os profissionais relacionados pela empresa interessada não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe de outro interessado sob pena de desclassificação das envolvidas.

A empresa e os profissionais relacionados se responsabilizarão pelas informações prestadas e a FCO se reserva o direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade da informação em caso de dúvida.

Para cada cargo não serão computados de mais de um profissional, ou seja, a empresa deverá apresentar documentos de um profissional para cada cargo.

Será desclassificada a proponente que apresentar algum profissional com pontuação abaixo do mínimo estabelecido no quadro anterior.

A comprovação do vínculo dos profissionais detentores do atestado técnico apresentado acima será feita mediante da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa participante ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

### **3.10.9 Critério para Cálculo do Índice Técnico**

A pontuação Técnica (PT) resultará do somatório dos pontos atribuídos ao profissional indicado, observando-se os seguintes fatores:

- Capacitação e experiência da pessoa jurídica (A),
- *Capacitação, formação e experiência da equipe técnica (B),*

Mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = \text{TOTAL A} + \text{TOTAL B} + \text{TOTAL C}$$

Será desclassificada e eliminada do certame a empresa interessado que:

- a** - Não alcançar o mínimo de pontuação em algum item obrigatório e desclassificatório;
- b** - Não alcançar a pontuação mínima de 30 pontos.

Fica esclarecido que é terminantemente vedada a indicação do mesmo profissional por duas ou mais empresas interessados. Caso essa situação venha a ocorrer, o profissional será desconsiderado, em todas as empresas, para efeito de pontuação.

O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame (PT<sub>i</sub>) pela maior Pontuação Técnica (PT<sub>max</sub>) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT_i}{PT_{max}}$$

Onde:

IT – Índice Técnico;

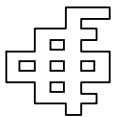
PT<sub>i</sub> – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame

PT<sub>max</sub> – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas.

Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para maior”.

### **3.11 ENVELOPE “C” – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.11.1** Sob pena de desclassificação a proposta deverá ser apresentada conforme a seguir:



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**3.11.2** Sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**3.11.3** Em papel timbrado ou carimbo da empresa participante devidamente assinada por seu representante legal;

**3.11.4** Apresentada utilizando o modelo do **ANEXO VII**, com o prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, contando da data da apresentação;

**3.11.5** O preço deverá ser apresentado com duas casas decimais. Nas operações matemáticas, serão consideradas apenas duas casas decimais, eliminando-se a terceira casa, independentemente de aproximação.

**3.11.6** O preço apresentado pela proponente resultará em uma Índice Preço – IP, conforme critérios apresentados no item seguinte deste instrumento de seleção.

### **3.12 Critério para Cálculo do Índice de Preço**

**3.12.1** O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor valor encontrado dentre as propostas classificadas (Vmin), pelo Valor da proposta em exame (Vp), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{Vmin}{Vp}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

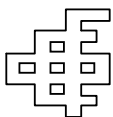
Vmin – Menor valor dentre as propostas classificadas

Vp – Valor da proposta em exame

**3.12.2** Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para maior”.

## **4.1 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HABILITAÇÃO, TÉCNICAS E DE PREÇO**

- No local, data e hora definidas no preâmbulo deste instrumento, na presença dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO da FCO e dos representantes dos interessados, devidamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “A”, “B” e “C”.
- Os representantes dos interessados devem requerer o seu credenciamento conforme ANEXO III do instrumento de seleção ou apresentá-lo até o momento do



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

início da sessão pública de entrega dos envelopes.

- Nesta mesma sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO receberá os envelopes lacrados e procederá à abertura dos envelopes “A”, sendo possível, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com os integrantes da Comissão.
- Os envelopes “B” e “C” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados por todos os representantes legais e pelos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO que os manterá sob sua guarda.
- A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C” e da abertura do envelope “A” de cada empresa participante. Os representantes de cada empresa serão convidados a assinar a ata se estiverem presentes. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “A” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior. A Comissão poderá proceder na mesma sessão, à abertura dos envelopes “B” e, posteriormente, o “C”.

Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem às condições previstas no item 3.8 deste instrumento.

Serão devolvidos os envelopes “B” e “C” devidamente lacrados dos interessados não habilitados.

Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento de proposta ou de habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, sob pena de preclusão.

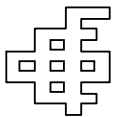
Será lavrada ata da sessão de abertura do envelope “B” pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO, sendo os representantes dos interessados presentes convidados a assiná-la.

Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO, que emitirá a nota de cada uma das propostas técnicas, considerando os aspectos indicados no **item 4.1** do instrumento de seleção.

SERÁ DESCLASSIFICADA a proposta que:

- Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no item 3.9 - PROPOSTA TÉCNICA e nos Anexos deste instrumento de seleção;
- Imponha condições não previstas neste ato convocatório;
- Oferte vantagens baseadas nas propostas dos demais interessados.

E por último será aberto o envelope “C”, sendo possível, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com os integrantes da Comissão, desclassificar as propostas que não atenderem integralmente ao instrumento de seleção e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento e as que apresentarem preço inexequível ou superior ao preço máximo.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Será lavrada ata da sessão de abertura do envelope “C” pela COMISSÃO TÉCNICA, sendo os representantes dos interessados presentes convidados a assiná-la. Para fins deste processo será considerado preço superior ao preço máximo o preço que ultrapassar o valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil, reais).

Para fins deste processo de seleção, será considerada proposta manifestamente inexequível aquela que se enquadra nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

O julgamento das Propostas de Preços das empresas classificadas será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

### **5.1 CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL**

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (70 \times IT) + (30 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação de cada proposta;

IT – Índice Técnico (Peso 70);

IP – Índice Preço (Peso 30).

A proposta que obtiver o maior fator de avaliação (A) dentre as concorrentes, será a proposta classificada.

#### **5.1.1 Critérios de Desempate**

**5.1.2** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Fundação Cristiano Ottoni efetuará sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os interessados classificados.

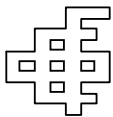
### **6.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.1** Dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO caberá recurso único, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de ciência, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

**6.1.2** O prazo para apresentação de contra razões será de 03 dias úteis

**6.1.3** O recurso será dirigido à autoridade proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, encaminhará à autoridade máxima da FCO, que terá competência para decisão final, em até cinco dias úteis.

**6.1.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



## **7.1 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.1** Dentro do prazo de validade da proposta, do interessado vencedor será notificado para comparecer, em dia, hora e local designados, para assinatura do contrato.

**7.1.2** Caso o interessado vencedor não assine o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação para comparecimento, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.1.3** No caso de desclassificação ou desistência do interessado classificado em primeiro lugar, admitida esta apenas se configurada a hipótese do § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, a FCO deverá convocar o interessado classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do interessado classificado em primeiro lugar.

**7.1.4** Caso o interessado classificado em segundo lugar apresente proposta de preço inferior a apresentada pela primeira classificada, será mantido o preço constante na sua proposta, e, assim, sucessivamente, em respeito ao Princípio da Razoabilidade.

## **8.1 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A FCO reserva-se ao direito de:

- Revogar a o processo de seleção por interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93;
- Anular, obrigatoriamente, processo de seleção por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

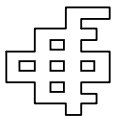
A anulação do processo de seleção, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

## **9.1 DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.1** As obrigações decorrentes deste instrumento serão formalizadas através de termo de compromisso a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento de seleção e as disposições do Decreto 8.241/14 e Lei 8666/93 mo qual se aplica.

**9.1.2** O instrumento contratual, poderá ser alterado com acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de





**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

especificações, desde que o acréscimo ou a supressão ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.1.3** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada à modificação do objeto.

**9.1.4** O termo de compromisso poderá ser rescindido pela FCO desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

**9.1.5** A critério da FCO, caberá a rescisão do termo de compromisso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o interessado vencedor não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa.

## **10.1 DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1.1** O prazo de execução dos serviços é até 10 (dez) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**10.1.2** O termo de compromisso terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

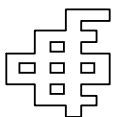
**10.1.3** O prazo para a execução dos serviços será contado a partir da data do recebimento da respectiva ordem de serviço devidamente assinada pelas partes, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, observadas as disposições legais, mediante a expedição de ordens de serviços complementares.

**10.1.4** A execução dos serviços objeto do presente instrumento será feita de acordo com o item específico previsto no contrato e no termo de referência do anexo I deste instrumento.

## **11.1 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) parcelas de igual valor até o 5º dia útil de cada mês mediante depósito bancário. O pagamento das parcelas estará condicionada conforme a seguir:

- A empresa ganhadora deverá entregar até o primeiro dia útil de cada mês o relatório das atividades realizadas no mês anterior sob pena de suspensão do pagamento da parcela.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**11.1.2** Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a vencedora deverá apresentar à FCO os seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, quitada com a relação nominal do pessoal;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, quitada;
- Regularidade fiscal relativa ao Estado de Minas Gerais;
- Guia do Fundo de Garantia e informação à previdência social – GFIP;
- Relação do pessoal envolvido no serviço objeto deste instrumento de seleção;
- Documento de arrecadação municipal – DAM – pertinente ao ISS do serviço prestado, da sede da Contratada.
- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Procuradoria Federal.

**11.1.3** O valor contratual será fixo e irrevogável durante os 12 meses.

## **12.1 DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.2** A prestação dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato, que designará fiscal para o exercício das atribuições previstas no contrato.

**12.1.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência do empregado designado pela FCO serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

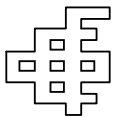
**13.1.4** A FCO emitirá termo de recebimento provisório no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato e termo de recebimento definitivo no prazo máximo de 90(noventa) dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

## **14.1 DAS RESPONSABILIDADES DO INTERESSADO CONTRATADO**

**14.1.1** A empresa vencedora contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como pelo cumprimento das especificações técnicas recebidas, por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à contratante ou a terceiros.

**14.1.2** A empresa vencedora contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato resultante deste processo de seleção.

**14.1.3** A FCO deverá manter os entendimentos de serviços com a empresa vencedora contratada sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;

**14.1.4** A empresa vencedora contratada permanecerá com a integral execução e responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, sendo vedada a sub-contratação e cessão do objeto deste processo de seleção.

**14.1.5** Manter sigilo sobre todas as informações recebidas durante a execução do contrato sob pena de pagamento de multa de 10% do valor total do contrato e pagamento de perdas e danos.

### **15.1 DOS DIREITOS AUTORAIS/PATRIMONIAIS**

O interessado contratado cederá, os direitos patrimoniais, inclusive os autorais sobre os serviços relativos ao objeto deste processo de seleção, nos termos do art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito a indenização a FCO.

### **16.1 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

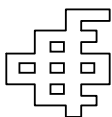
Os recursos correrão por conta do contrato de prestação de serviços nº 10.277/16 celebrado entre a UFMG/SEDECTES/FCO, para atendimento aos eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - SEDECTES.

### **17.1 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1.1** As penalidades administrativas aplicáveis à interessado a ser contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

**17.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, observado o disposto no § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa, na forma descrita abaixo;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FCO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FCO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**17.1.3** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao Presidente da FCO, observando os seguintes percentuais:

- 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**17.1.4** Será aplicada multa de até 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a interessada a ser contratada:

- Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da FCO, no cumprimento de suas atividades;
- Não atender às determinações da fiscalização da FCO;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

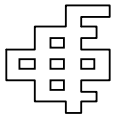
**17.1.5** Será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a interessada a ser contratada:

- Executar os serviços em desacordo com as normas e técnicas ou especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## **18.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.1** Elementos, informações e esclarecimentos sobre esta seleção serão prestados ao interessado pela Comissão Especial de Processo de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na FCO sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, Bloco I, sala 1400, Escola de Engenharia da UFMG, desde que sejam formulados expressamente até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da mesma.

**18.1.2** A Comissão Especial de Processo de Seleção, se considerar pertinente, à solicitação de elementos, informações ou esclarecimentos, e observando o disposto na cláusula acima, responderá as questões por ofício ou e-mail, notificando também aos



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

demais interessados neste processo. A informação ou esclarecimento comportará, sempre, a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

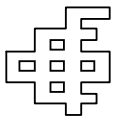
**18.1.3** No que se relaciona ao fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, a Comissão Especial de Processo de Seleção resolve não considerar, em hipótese alguma, entendimentos verbais ou quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e dentro do tempo hábil.

**18.1.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica valendo-se, subsidiariamente, das disposições legais vigentes, da doutrina e normas técnicas aplicáveis à matéria.

**18.1.5** A participação neste processo implica aceitação integral e irrevogável dos termos do instrumento de seleção, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017.

Paulo Cesar dos Santos  
Comprador  
Fundação Christiano Ottoni



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

#### **1 OBJETO:**

##### **1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, promoção, operacionalização, produção e assessoria de eventos institucionais, de representação, promocionais além de avaliação para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - SEDECTES -, inclusive em outros estados ou fora do País, em conformidade com os requisitos e condições deste instrumento e seus anexos.**

##### **A prestação do serviço deve contemplar:**

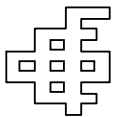
- l. O gerenciamento e a coordenação de eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria durante a vigência do contrato;
- m. A coordenação de contratos com fornecedores e prestadores de serviço não contemplados neste contrato para a execução dos eventos;
- n. A concepção e o planejamento dos eventos;
- o. A assessoria em todas as fases do evento, com profissionais especializados;
- p. A identificação de público-alvo e sugestão de parceiros estratégicos bem como visita prévia a eles, com o objetivo de consolidar propostas de parcerias, quando necessário;
- q. A elaboração de planejamento operacional dos eventos;
- r. A organização, execução e acompanhamento da montagem e infraestrutura física para a realização dos eventos;
- s. A elaboração de relatórios decorrentes dos eventos realizados;
- t. A gestão de serviços de apoio aos participantes dos eventos como secretaria executiva, receptivo, serviço de transporte (produtos e pessoas), saúde (serviço médico e paramédico), tradutores, manobristas, limpeza e segurança;
- u. **A assessoria para a execução de projetos de montagem arquitetônica, cenográfico e decoração de estandes para feiras e eventos organizados ou apoiados pela Secretaria;**
- v. **Outros serviços correlatos.**

#### **2 PREÇO DE REFERÊNCIA:**

Conforme orçamentos.

#### **3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

O Calendário Minas Digital criado em 2017 para difusão das ações e projetos da Sedectes trouxe uma grande demanda de eventos para a Secretaria e por não haver uma equipe especializada no desenvolvimento de eventos desse porte, faz-se necessário a contratação de empresa capaz de planejar e desenvolver tais eventos, que promovam o empreendedorismo e o sistema estadual de Ciência, Tecnologia e



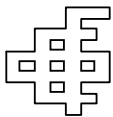
**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Inovação. A contratação deste serviço visa atender a essa demanda com excelência, sendo fundamental a expertise de uma empresa especializada em produção de eventos, criando um ambiente sempre mais seguro e eficaz a fim de evitar contratempos e garantir que seus objetivos sejam alcançados.

#### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Documentação | Qualificação Financeira:

- A. A empresa deverá ter, obrigatoriamente, escritório físico na região metropolitana de Belo Horizonte;
- B. Cópia simples do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- D. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração de que é isenta da inscrição e a prova da regularidade perante a fazenda pública destes entes, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- E. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- F. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- G. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
- H. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
- I. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal
- J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- K. Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- L. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- M. Cópia do balanço patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinados pelo contabilista e representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa nas formas a seguir:
  - a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social exigível;  
(\* ) *O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:*
    - I. Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69);
    - II. Sociedades Empresárias, especificamente, Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6.404/76);

- III. Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresarial deverá sujeitar-se às normas fixadas para essas sociedades, inclusive, registro na Junta Comercial;
- IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LEI COMPLEMENTAR n.º 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69);
- V. Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
  - Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação.
  - Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

*(\*) As empresas sujeitas ao Lucro Real e ao RTT (Regime Tributário de Transição) que enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal por meio do SPED ou ECD deverão apresentar o comprovante de envio ao órgão fiscalizador responsável;*

*(\*) A pessoa jurídica proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço resulta na verificação dos índices abaixo:*

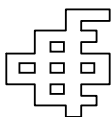
- Índice de Solvência Geral – ISG:  $AT \div (PC + PNC) \geq 1$
- Índice de Liquidez Corrente – ILC:  $AC \div PC \geq 1$
- Índice de Liquidez Geral – ILG:  $(AC + ARLP) \div (PC + PNC) \geq 1$

Onde:

- AT = Ativo Total
- AC = Ativo Circulante
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- PNC = Passivo Não Circulante

*(\*) Nos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente*

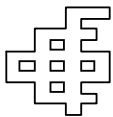




**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

*aos centavos, será arredondada para cima, quando, na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).*

- N. Comprovação de Capital Social superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- O. Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17 de setembro de 2008 e legislação complementar.
- P. Comprovação de que possui estrutura básica para a prestação dos serviços objeto deste certame, relatando suas estruturas física/organizacional e humana.
  - a. A estrutura física/organizacional deverá ter no mínimo:
    - i. Escritório instalado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com identificação do endereço completo, telefone e e-mail corporativo da licitante;
    - ii. Indicação do organograma da licitante e de sua metodologia de atendimento;
    - iii. Indicação da infraestrutura tecnológica da licitante, citando as facilidades e parcerias que estão disponíveis, tais como compartilhamento de arquivos, áudio conferência, parcerias e acordos operacionais relevantes para a execução do contrato;
    - iv. Indicação de um número de telefone de plantão para atendimento à Contratante fora do horário comercial, inclusive feriados e finais de semana;
  - b. A estrutura humana deverá ter no mínimo:
    - i. 01(um) profissional sênior de planejamento de eventos, com formação em nível superior e experiência mínima de 05(cinco) anos de atuação em empresas do segmento;
    - ii. 02 (dois) gerentes para atendimento ao objeto do certame;
    - iii. O perfil profissional do Gerente de Atendimento deverá ser: formação profissional em nível superior, em uma das áreas: relações públicas ou turismo ou gestão de eventos, com no mínimo 03 (três) anos atuação na área, e experiência comprovada com atuação em eventos.
    - iv. Os Gerentes de Atendimento deverão ter disponibilidade integral para atendimento à CONTRATANTE, devendo inclusive estar disponíveis para participarem de reuniões e viagens, quando convocados, na sede da CONTRATANTE.
    - v. 01 (um) gerente administrativo para acompanhamento do objeto do certame;
    - vi. O perfil profissional do Gerente Administrativo deverá ser: formação profissional em nível superior, em uma das áreas: administração, ciências contábeis ou economia, com no mínimo 03 (três) anos atuação na área, e experiência comprovada com atuação na área.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

vii. Apresentação desta equipe técnica da licitante e do pessoal qualificado, por meio de seus currículos, que se responsabilizarão pela execução do Contrato, nas áreas de planejamento, atendimento e operações e o quadro de profissionais que será colocado à disposição da Contratante.

- Os atestados deverão conter comprovação de:
  - Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.
  - Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo;
- Atestados que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do credenciamento com indicação do seguinte:
  - a. Atestado que comprove a realização de evento para público mínimo de 100.000 pessoas;
  - b. Atestado que comprove a realização de shows e/ou apresentações artísticas nacionais;
  - c. Atestado que comprove a realização de eventos esportivos e culturais;
  - d. Atestado que comprove a realização de congresso, convenção, conferência ou congênere;
  - e. Atestado que comprove a realização de evento relacionado à área de tecnologia da informação e inovação;

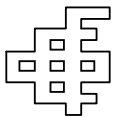
**OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER:**

- i. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- ii. Local e data de emissão;
- iii. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- iv. Indicação do tipo de evento realizado e do público (número de participantes) de cada evento.
- v. Declaração, do emitente de cada atestado, de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, com indicação da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento consideradas relevantes.

**5 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Reunião técnica.

“Atestado que comprove a realização da visita técnica. A visita técnica acontecerá em data, local e horário a serem definidos no edital e servirá para esclarecimentos sobre a



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

execução dos serviços. Após a sua realização, os participantes receberão um atestado que deverá instruir a qualificação técnica como condição para prosseguimento no certame. Os candidatos que não apresentarem o mencionado atestado serão desclassificados.”

**6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O objeto será executado sob demanda.

**7 ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:**

O serviço será prestado sob demanda durante o período de vigência do contrato, que será de 10 meses.

**8 DO CONTRATO:**

Haverá Termo de Contrato? Sim.

**8.1 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

A empresa ganhadora deverá entregar até o primeiro dia útil de cada mês o relatório das atividades realizadas no mês anterior sob pena de suspensão do pagamento da parcela.

Para os eventos maiores como a Finit e outros que possam vir a acontecer, no mesmo porte, deve ser entregue um relatório pós evento detalhado e específico que deverá servir como material de captação para o próximo evento.

**9 DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser feito mensalmente em parcelas de igual valor até o 5º dia útil de cada mês mediante depósito em conta da empresa.

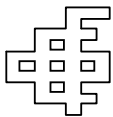
Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Em: 31/3/2017

---

ROBERTO MAIA ROSENBAUM  
Responsável Sedectes



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO nº /**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**

A **Fundação Christiano Ottoni - FCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.218.909/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Presidente Benjamin Rodrigues de Menezes, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Escola de Engenharia, Bloco I, sala 1400, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901, doravante denominada **FCO** e a xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por seu xxx, situada na xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de compromisso para contratação futura nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, da Lei 8.666/93, no que se aplicar, e de acordo com as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), deste termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**

São responsabilidades da **Contratada: (conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017**

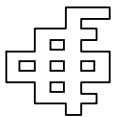
*CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO*  
CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017 E OU DEFINIÇÃO POSTERIOR

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA FCO**

CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017 E DEFINIÇÃO POSTERIOR

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A presente contratação está estimada com o valor de **R\$XXX**, a serem pagos da seguinte forma: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017 E DEFINIÇÃO POSTERIOR



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento somente será efetuado se o plano de trabalho execução estiverem devidamente aprovados pela coordenação do projeto, conforme instrumento convocatório.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela contratada, devidamente aprovada pela coordenação do projeto, observado os seguintes procedimentos:

- I- O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- II- A nota fiscal ou fatura, deverá obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos citados no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta**, devendo ser protocolizados no prazo (se for o caso) **do inciso II deste Parágrafo**, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinença dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento. A apresentação dos aludidos comprovantes constituem em condição inafastável à realização do pagamento dos serviços objeto desta avença.
- III- Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;
- IV- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- V- Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

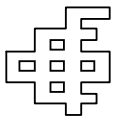
**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízos das sanções cabíveis;

**Parágrafo Terceiro** - Para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supracitados.

**Parágrafo Quarto** - A nota fiscal/fatura consignará valores em reais e discriminará:

- I- Objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- II- nome do banco, agência e número da conta-corrente.

**Parágrafo Quinto** - Atendidas as condições anteriormente definidas e, após aprovada a prestação dos serviços, pela FCO, nas notas fiscais, o pagamento dos serviços contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Contratada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Sexto** - A FCO reserva-se o direito de não efetivar o pagamento e rescindir o contrato se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

**Parágrafo Sétimo** - A FCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato. Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da FCO.

**Parágrafo Oitavo** - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da FCO, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento, exceto se ocasionado outro de força maior, como, paralisação do transporte urbano da Capital.

**Parágrafo Nono** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

**Parágrafo Décimo** - A cada pagamento serão observadas as retenções de acordo com a legislação e normas vigentes;

- I- Em se tratando de interessado regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - deverá ser encaminhada, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme redação dada pela Instrução Normativa da RFB n.º 1.234, de 30 de janeiro de 2012.

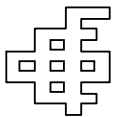
**Parágrafo Décimo Primeiro** - As obrigações financeiras do contrato iniciar-se-ão na data da efetiva implantação dos postos de serviços.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Na hipótese de protesto indevido de qualquer título poderá ser aplicada a penalidade prevista no **Inciso V da Cláusula Sétima**, sem prejuízo das devidas indenizações.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Instrumento de seleção e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Os efeitos financeiros deste Contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**Parágrafo Décimo Sexto** - Na hipótese de protesto indevido de qualquer título poderá ser aplicada a penalidade prevista **no inciso V do parágrafo primeiro da Cláusula Sétima**, sem prejuízo das devidas indenizações.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O pagamento, mediante a emissão Nota Fiscal, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A nota fiscal/fatura será devidamente atestada pela FCO, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 do MPOG alterada pela IN 03 de 15/10/2009, IN 04 de 11/11/2009, IN 05 de 18/12/2009.

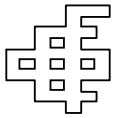
**CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados correspondentes à última competência vencida, ou seja, conforme prazos estipulados pela legislação trabalhista e previdenciária:

- I. Cópia da Guia de Recolhimento por Tempo de Serviço (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- II. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, com a relação nominal do pessoal;
- III. Cópia de protocolo de Envio de Arquivos emitida pela conectiva social (GEFIP);
- IV. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, quitada;
- V. Regularidade fiscal relativa ao Estado de Minas Gerais;
- VI. Guia do Fundo de Garantia e informações à Previdência Social – GFIPS;
- VII. Documento de arrecadação municipal – DAM – pertinente ao ISS do serviço prestado;
- VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada, quando solicitada, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal da FCO os seguintes comprovantes:

- I. Comprovante individualizado de pagamento dos salários;
- II. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;
- III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada trabalhador;



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

- IV. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- II. CTPS dos empregados admitidos;
- III. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

**Parágrafo Terceiro** - As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues relacionadas acima, terão o prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de diligência pela contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

**Parágrafo Quarta** - A contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o seu empregado não manterá nenhum vínculo empregatício com a FCO.

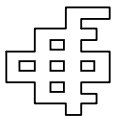
**Parágrafo Quinto** - O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela FCO, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e o Decreto 8.241/2014, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993. Pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço objeto deste Contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão do direito de licitar e contratar, por até 2 (dois) anos;
- III- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, pela recusa de assinatura do contrato, ou, ainda, pela desistência da prestação dos serviços após ter sido os mesmos iniciados, sendo que o valor total da contratação corresponde ao valor mensal multiplicado por 12 (doze);
  - a- Na hipótese de assinatura fora do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da FCO poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso;



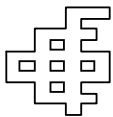


**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

- b- Não iniciando as atividades no prazo estabelecido pela FCO será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso;
- IV- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total estimado para a contratação até o máximo de 20% (vinte por cento), pelo atraso na assinatura do Contrato, e, ainda, por não iniciar as atividades no prazo estabelecido pela FCO;
- V- Multa de 10% (dez por cento) pelo protesto indevido do título;
- VI- Multa no percentual especificado nas alíneas abaixo, a ser aplicada sobre o valor bruto do mês em que se apurar a irregularidade, a qual será descontada do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado:
  - a- 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, no caso de não entrega ou atraso na substituição dos uniformes indispensáveis na prestação dos serviços contratados;
  - b- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, pelo não pagamento dos salários, encargos trabalhistas no prazo legal e demais disposições previstas na Convenção Coletiva do Trabalho;
  - c- 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, por atraso na substituição, após notificado, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que impeça ou dificulte a sua Fiscalização da FCO ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - d- 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, notificada e não sanada no prazo definido pela FCO, em caso de descumprimento do disposto neste contrato para situações/condições que não tenham percentuais definidos para aplicação; a multa será de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por ocorrência, em caso de reincidência de notificação para a mesma falta contratual.
- VII- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FCO, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Primeiro** - Cada uma das multas a que se refere o **inciso VI deste parágrafo**, se submetem às seguintes disposições:

- I- A FCO na avaliação da aplicação de multas poderá se limitar ao valor mensal do lucro proposto na planilha de formação de preços apresentado pelo interessado, caso verifique que o valor aplicado ocasione a inviabilidade da execução do contrato.
- II- O valor da multa poderá ser retido, do último pagamento devido, até que seja executada;
- III- A diferença da multa deverá ser depositada, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na conta da FCO, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela FCO;



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

IV- Reiterados descumprimentos das cláusulas contratuais ensejarão a rescisão Contratual.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nos incisos **II a VII do caput** desta Cláusula poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o art. 88 da Lei 8.666/93 e no Decreto 8.241/14.

**Parágrafo Terceiro** - Previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta Cláusula, a CONTRATADA será notificada por escrito, garantindo-se-lhe a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**Parágrafo Quinto** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela FCO, de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto 8.241/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO/DIREITOS DA FCO**

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto 8.241/2014, o presente Contrato, poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 79 e 80 das mesmas Leis.

**Parágrafo Único** - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I- Aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**;
- II- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à FCO.

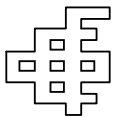
#### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato reger-se-á pelas disposições do Decreto 8.241/14, da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06; vinculando-se às instruções definidos pela coordenação DO PROJETO e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições legais exigidas para a habilitação e qualificação na solicitação de orçamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Os recursos correrão por conta do contrato de prestação de serviços nº 10.277/16 celebrado entre a UFMG/SEDECTES/FCO, para atendimento aos eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução dos serviços CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017 E DEFINIÇÃO POSTERIOR

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data designada na Ordem de Início das Atividades, expedida pela FCO, que se dará somente após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017 E DEFINIÇÃO POSTERIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A FCO providenciará a publicação do extrato do presente Termo, nos termos da Lei.

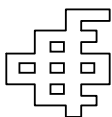
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO**

À CONTRATADA é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, CONTRATO, negócios ou operações da FCO, salvo com o consentimento prévio e expresso desta.

**Parágrafo Único:** O descumprimento desta cláusula ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas e de perdas e danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os dados e informações coletados e os softwares e produtos desenvolvidos no decorrer deste serviço serão de propriedade da FCO, cujos arquivos fonte deverão ser entregues à FCO, após a aprovação final do objeto contratual.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declararam as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Horizonte, ...

---

**Fundação Cristiano Ottoni**  
Benjamin Rodrigues de Menezes  
**FCO**

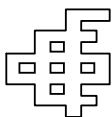
---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**ANEXO III:**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

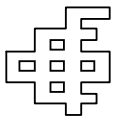
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, **aos** \_\_\_\_ dias **de** \_\_\_\_ **de** \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da empresa

**(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)**

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**ANEXO IV**

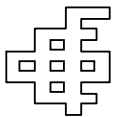
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos  
para habilitar, contratar ou licitar com a administração pública Federal, Estadual ou  
Municipal, direta ou indireta, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

***(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)***



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE  
FORNECEDORES Nº 008/2017**

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa  
....., CNPJ nº..... visitou o  
local de execução dos serviços.

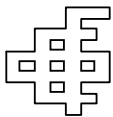
Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a)  
....., telefone de contato nº.....

e-mail..... tomou conhecimento das condições para  
atendimento ao objeto, sendo complemento de serviços, e as informações repassadas  
foram suficientes para formação dos preços ofertados, não podendo fazer alegações  
posteriores.

Belo Horizonte/MG 17 de abril de 2017.

---

Assinatura responsável



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TÉCNICA DA INTERESSADO**

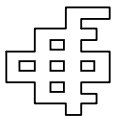
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF-----  
-----, CI-----, declara para os devidos fins que integrará a equipe técnica como \_\_\_\_\_(cargo), da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_ no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 008/2017, realizado pela FCO.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(Assinatura: ..... )

**OBS: CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA DEVERÁ ANEXAR A PRESENTE DECLARAÇÃO DE FORMA INDIVIDUALIZADA.**





**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
atendendo ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE  
FORNECEDORES Nº 008/2017, vem apresentar sua proposta de preços para que seja  
apreciada e julgada pelo Presidente(a):

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

- Declaramos que no preço proposto está incluso todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do instrumento.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

*Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)**